

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2022

Processo Administrativo nº 3114/2022

Referência: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratada: MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ERELI, CNPJ Nº 02.976.782/0001-24

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prorrogação: 12 (DOZE) MESES.

JANNA MERLIN ARÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2025

SUSTA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 559/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025, QUE RESTRINGE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE FISCALIZADORA DOS VEREADORES EM UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 31, §1º da Constituição Federal, pelo art. 49, V da Constituição Federal por simetria, e pela Lei Orgânica Municipal – em especial o disposto em seu art. 42, VI –, **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 559/2025, de 11 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial Nº 105, que impõe restrições ao ingresso de vereadores em unidades, repartições e prédios públicos municipais, com o objetivo de exercer atividade de fiscalização in loco sem prévio agendamento ou autorização do Executivo.

Art. 2º A tentativa de subordinar o acesso dos vereadores às unidades públicas à autorização prévia configura cerceamento indevido de função constitucional, violando a independência funcional dos parlamentares e obstando a fiscalização regular e tempestiva das políticas públicas municipais. Dessa forma, a Portaria nº 559/2025, de 11 de junho de 2025, afronta de forma manifesta:

I – o **art. 31 da Constituição Federal**, que estabelece o dever de fiscalização dos atos do Executivo pelo Legislativo;

II – o **art. 29, inciso X, da Constituição Federal**, que assegura aos vereadores as prerrogativas do exercício do mandato;

III – o **princípio da separação dos poderes** (art. 2º da CF), ao submeter o Poder Legislativo ao crivo do Executivo;

IV – o **princípio da transparência, publicidade e moralidade da Administração Pública** (art. 37 da CF), ao limitar o controle social e institucional;

V – a **Lei Orgânica Municipal**, que garante o livre exercício das funções parlamentares, inclusive a fiscalização direta da aplicação dos recursos públicos e da prestação de serviços à população.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 18 de junho de 2025.

Marco Antonio Oliveira da Silva (Toninho)
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitações, com base no Art. 18, VIII da Lei Municipal nº 1772/2022, torna público, que ficará disponível nos 03 (três) dias úteis a partir da publicação, para o envio dos Documentos de Habilitação e Proposta até as 17h00min do 3º (terceiro) dia útil (25/06/2025), através dos E-mails: licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br; secretariageral@conceicaoodemacabu.rj.leg.br ou entregue de forma física no Protocolo Geral desta Câmara situada a Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro, Conceição de Macabu-RJ, de acordo com as Leis em vigência. O Termo de Referência, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no seguinte site www.conceicaoodemacabu.rj.leg.br Tel. contato (22) 2779-2047 ramal 210.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol, por meio de 02 (dois) links empresariais, cada um na velocidade de 300 Mbps visando o pleno funcionamento dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Conceição de Macabu-RJ, 18 de maio de 2025.

Wilson Lourenço da Silva
Presidente da CPL
Port. 005/2025

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026